



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235464669	CNPJ 32.947.598/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235464669	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/03/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:46:58	CÓDIGO DE CONTROLE 113701597
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/03/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para FRANCISCO GILBERTO GOMES DE ANDRADE : 04661616898. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 113701597, quinta-feira, 7 de março de 2019 às 11:46:58.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo 190004161598 
--

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ	
LOGRADOURO Rua FELIPE GADELHA	NÚMERO 104	
COMPLEMENTO SALA 7	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 02012120
MUNICÍPIO São Paulo	UF SÃO PAULO	
E-MAIL VALTIER@ACCOUNTINGAE.COM.BR	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VIVIANE DA SILVA SANTOS - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2019 ASSINATURA: <i>Viviane da Silva Santos</i>	VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 145,91 DARF R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**VIVIANE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, Administradora, CPF nº 301.851.138-77 e RG nº 32.961.195 - SSP/SP, expedido em 01/11/2012, residente e domiciliada na dos Andradas, 745 – Apto 402 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS, e

**CRISTIANE DA SILVA SANTOS ALVES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, Pedagoga, CPF nº 218.770.488-28 e RG nº 32.961.194-X - SSP/SP, expedido em 03/01/2019, residente e domiciliada na Rua Dona Gertrudes Jordão, 257 – CS 20 – QD 1 – Jaraguá – São Paulo - SP,

resolvem como resolvido tem, constituir a sociedade empresária denominada **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam.

### **Capítulo I Denominação, Sede e Prazo de Duração**

**Artigo 1º** - A Sociedade denomina-se **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.** e reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Felipe Gadelha, 104 – Sala 7 - Santana - CEP 02012-120.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Artigo 3º** - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 2301/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária e seu prazo de duração será indeterminado.

### **Capítulo II Objeto Social**

**Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.**

*[Handwritten signature]*  
VS

### Capítulo III Capital Social

**Artigo 5º** - O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuídas entre as sócias:

(a) a sócia **VIVIANE DA SILVA SANTOS**, possui 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

(b) a sócia **CRISTIANE DA SILVA SANTOS ALVES**, possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo primeiro** – O capital social será integralizado em moeda corrente nacional ou em bens móveis e imóveis, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data.

**Parágrafo segundo** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da Lei nº 10.406/02.

### Capítulo IV Gerência e Administração

**Artigo 6º** - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas naturais, sócias ou não sócias, residentes no país.

**Parágrafo primeiro** - Ficam nomeada, neste ato, a seguinte Sócia-administradora: **VIVIANE DA SILVA SANTOS**, acima qualificadas, as quais exercerá a administração da sociedade, isoladamente, podendo representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ficando investidas dos mais amplos e gerais poderes de administração, exceto nas seguintes operações:

- (a) Abertura e encerramento de contas bancárias, assinatura de cheques e demais títulos de créditos, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (b) Celebração de contratos de empréstimos, bancários ou não, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (c) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (d) Prática de quaisquer atos fora do curso normal das atividades da Sociedade, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (e) Iniciar ou conduzir litígios, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (f) Outorga de mandato "*ad judicium e ad negocia*", para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois Administradores, sendo certo que os outorgantes deverão especificar os poderes conferidos e as respectivas procurações deverão ter prazo determinado, exceto aquelas destinadas a fins judiciais;
- (g) Requerer recuperação judicial, insolvência ou falência pela Sociedade, cessão de direitos ou bens em benefício de credores; para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;
- (h) Comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens ou direitos, para cuja validade dependerá da assinatura de, no mínimo, dois administradores;

**Parágrafo segundo** - Os Sócios Administradores poderão ter uma remuneração mensal, a título de Pró-Labore que, quando for o caso, deverá ser fixada em Reunião de Sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.**



convocação se, à reunião, comparecerem as sócias representando a totalidade do capital social.

**Artigo 10º** - Ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis, as resoluções das sócias serão consideradas válidas quando tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada quota.

#### **Capítulo VII Transferência de Quotas**

**Artigo 11º** - A transferência de quotas entre sócias e a cessão e transferência a terceiros só é válida com expressa anuência das demais sócias, que terão preferência irrestrita para a aquisição das quotas oferecidas, na proporção das que então possuem.

**Parágrafo primeiro** – O sócio que anuir com a cessão e/ou transferência deverá assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo segundo** – Não obstante o disposto anteriormente na presente cláusula, as quotas representativas do capital social somente poderão ser concedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas, poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas ao outro sócio.

**Parágrafo terceiro** – Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste artigo.

#### **Capítulo VIII Exclusão de Sócios**

**Artigo 12º** - Havendo justa causa, as sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócias da Sociedade, mediante alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo Único** - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado como renúncia ao direito de defesa.

#### **Capítulo IX Cálculo e Pagamento de Haveres**

**Artigo 13º** - Nas hipóteses de resolução da Sociedade em relação à exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil na data do respectivo evento apurado em Demonstrações Financeira elaboradas para esse fim. O valor apurado será pago em dinheiro ou em bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

#### **Capítulo X Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Artigo 14º** - A Sociedade dissolver-se-á por vontade das sócias ou nos casos previstos em lei.

*[Handwritten signature and initials]*  
VS

**Artigo 15º** - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

### Capítulo XI Transformação

**Artigo 16º** - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação das sócias. As sócias, desde já, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança de tipo societário.

### Capítulo XII Foro

**Artigo 17º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre sócios ou entre estes e a Sociedade.

### Capítulo XIII Disposições Finais

**Artigo 18º** - Nas omissões do presente Contrato Social, a Sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

### Capítulo XIV Declarações

**Artigo 19º** - O Administrador e as sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes, especialmente aqueles indicados no §1º, do art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que os impeçam de exercer as suas funções na Sociedade.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.



*Viviane da Silva Santos*  
VIVIANE DA SILVA SANTOS

*Cristiane da Silva Santos Alves*  
CRISTIANE DA SILVA SANTOS ALVES

**Wilson Warth Neto**  
Escrivente Autorizado

TESTEMUNHAS:

*Francisco G. G. de Andrade*  
FRANCISCO G. G. DE ANDRADE  
RG. 15.190.373-6 SSP/PA  
CPF 046.616.168-98

*Roberta Soares Nunes*  
ROBERTA SOARES NUNES  
RG 32.972.414-9 SSP/PA  
CPF 288.219.889-48

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.



## DECLARAÇÃO

Eu, VIVIANE DA SILVA SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 32961195, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 301.851.138-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua FELIPE GADELHA, 104, SALA 7, Bairro: SANTANA, São Paulo, SP, CEP: 02012-120, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



*Viviane da Silva Santos*

VIVIANE DA SILVA SANTOS (Sócio-Administrador)  
32961195



**Wilson Warth Neto**  
Escritor Autorizado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 190004161598

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA. - ME	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ	
LOGRADOURO Rua FELIPE GADELHA	NÚMERO 104	
COMPLEMENTO SALA 7	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 02012120
MUNICÍPIO São Paulo	UF SÃO PAULO	
E-MAIL	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VIVIANE DA SILVA SANTOS - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2019 ASSINATURA: <i>Viviane da Silva Santos</i>	VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP</b> ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO  01 MAR. 2019  <b>01</b> <b>PROTOCOLO</b>	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO REcebidos EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

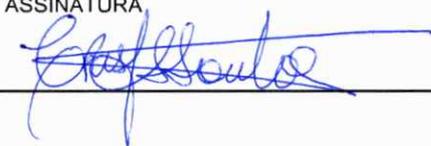
NOME EMPRESARIAL ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA. - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO  Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,  A Sociedade ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA. - ME, estabelecida na RUA FELIPE GADELHA, 104, SALA 7, BAIRRO: SANTANA, SÃO PAULO, SP, CEP: 02012-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
---

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 14/02/2019
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL
---

NOME VIVIANE DA SILVA SANTOS - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
---	--

NOME CRISTIANE DA SILVA SANTOS ALVES - (Sócio)	ASSINATURA 
---	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO
----------

ETIQUETA DE REGISTRO
----------------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **190004161598** da empresa **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Lilian Pereira Lopes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de março de 2019.

Lilian Pereira Lopes , CPF: 37702031867

*Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Pereira Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº 190004161598.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190004161598** de registro de abertura ,  
enquadramento e procuração da empresa **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE,  
TRIBUTOS E RH LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Lilian Pereira Lopes** .

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de março de 2019.

Lilian Pereira Lopes , CPF: 37702031867

*Este documento foi assinado digitalmente por Lilian Pereira Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº 190004161598.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.**, e protocolado sob o número **190004161598** em **06/03/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235464669**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de março de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190004161598.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA.**, de NIRE **35235464669** e protocolado sob o número **190004161598** em **06/03/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0938157190**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de março de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190004161598.*